

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 81 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a reposição de conteúdo, da aprendizagem e de atividades avaliativas dos estudantes de graduação e de técnico de nível médio do IFTM participantes de Mobilidade Acadêmica Internacional de Curta Duração (MAI-CD).

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 09/12/2019, publicado no DOU de 10/12/2019, e:

Considerando a Resolução IFTM nº 181 de 06 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a revisão e atualização do Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM.

Considerando a Resolução IFTM nº 151 de 30 de junho de 2021 que versa sobre o Regulamento de Atividades Complementares dos Cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

Considerando a Resolução IFTM nº 103, de 29 de outubro de 2020 que dispõe sobre alteração do Regulamento da Organização Didático Pedagógica dos Cursos Técnicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

Considerando a Resolução IFTM nº 048, de 20 de maio de 2020 que dispõe sobre alterações no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação do IFTM.

RESOLVE:

Art. 1º Expedir, no âmbito do IFTM, orientações complementares à Resolução IFTM nº 181 de 06 de dezembro de 2021, para os estudantes dos cursos de graduação e de técnico de nível médio do IFTM participantes de editais de Mobilidade Acadêmica Internacional de Curta Duração (MAI-CD), promovidos pela Coordenação Geral do Centro de Idiomas e Relações Internacionais (CGCIRI) do IFTM.

Art. 2º Atribui-se o conceito de Mobilidade Acadêmica Internacional de Curta Duração (MAI-CD) àquela que, diferentemente do que está previsto na Resolução IFTM nº 181 de 06 de dezembro de 2021 (MAI), exige que o estudante em mobilidade se afaste de suas atividades de ensino no âmbito do IFTM em período não superior a 60 dias.

Parágrafo único. A MAI-CD tem caráter hibridizante a cultura e estudo, geralmente expresso em editais de seleção da CGCIRI sob o termo “Curso de Imersão Cultural”.

Art. 3º Deve-se atentar para os artigos 2º e 4º da Resolução IFTM nº 181 de 06 de dezembro de 2021 que define Mobilidade Acadêmica Internacional (MAI).

Art. 4º A CGCIRI encaminhará os nomes dos estudantes selecionados e prazos que estarão em MAI-CD aos Diretores de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) dos **campi** ou equivalente.

Art. 5º Os DEPEs dos **campi** ou equivalente juntamente com os coordenadores de cursos encaminharão aos professores das unidades curriculares em que o estudante está matriculado, o Anexo 1.

Art. 6º Os professores das unidades curriculares, cursadas pelo estudante participante da MAI-CD, devem enviar um plano de estudos para o retorno (Anexo 2), com as orientações para a realização das atividades, os prazos de entrega dos trabalhos e as datas de avaliações.

Parágrafo único. Os prazos para o atendimento do caput do artigo serão estipulados pela DEPE dos **campi** ou equivalente com participação do coordenador de curso.

Art. 7º O reconhecimento do direito ao regime especial de atividades não exime o estudante do dever de dedicação aos estudos e tampouco da realização de atividades avaliativas presenciais após o seu retorno ao IFTM.

Art. 8º As unidades curriculares em que o estudante estiver matriculado deverão aparecer especificadas no plano de estudos.

Art. 9º O estudante selecionado poderá se afastar de suas atividades acadêmicas no IFTM, sem que isso represente qualquer prejuízo acadêmico visto que se encontrará em representação institucional.

Art. 10. Em virtude da representação institucional, quando retornar ao IFTM, o estudante selecionado terá acesso a todas as atividades avaliativas que não realizou no período em que esteve no exterior.

Art. 11. A avaliação de conteúdo será feita segundo o sistema de avaliação exigido para os demais estudantes.

Art. 12. O estudante participante de editais institucionais de MAI-CD não terá suas faltas ou presenças registradas durante o período, sendo lançado no diário de classe o código “1”.

Art. 13. Quando retornar ao IFTM, o estudante deverá dialogar com os professores para o atendimento do plano de estudos.

Art. 14. Após o retorno ao IFTM, o estudante poderá solicitar que as atividades realizadas na MAI-CD sejam computadas como complementares em conformidade com a Resolução que trata as atividades complementares do IFTM, em função do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 15. O enquadramento do estudante nas normas oriundas da Resolução IFTM nº 181 de 06 de dezembro de 2021 ou nesta Instrução Normativa, bem como os casos omissos serão resolvidos pela CGCIRI e os DEPE dos **campi** do IFTM.

Art. 16. Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, justificando-se, para fins do parágrafo único do art. 4º do Decreto 10.139 / 2019, urgência em decorrência dos editais em andamento junto a CGCIRI.

Uberaba, 17 de março de 2022.

Deborah Santesso Bonnas

Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

ANEXO I
FORMULÁRIO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS PARA MAI-CD

1. IDENTIFICAÇÃO		
Nome do estudante:		
N.º Matrícula:	RG:	CPF:
Campus:		
Curso:		
Coordenador(a) do Curso:		
Edital em que foi selecionado:		
Unidades curriculares a serem recuperadas:		
Período de MAI-CD: _____/_____/____ a ____/____/_____.		

2. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS DURANTE O PERÍODO DE MAI-CD:

Local: _____, **data:** ____/____/____

Assinatura do estudante

Assinatura da Coordenação Geral do Centro de Idiomas e Relações Internacionais

Observação: assinaturas digitais e envio via DOCs para o DEPE ou equivalente do campus

ANEXO II
PLANO DE ESTUDOS E RECUPERAÇÃO DO CONTEÚDO, DA APRENDIZAGEM E DAS
ATIVIDADES AVALIATIVAS

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome do estudante:
Curso:
Nome do professor:
Nome da unidade curricular:

2. Atividades a serem recuperadas (listar datas, metodologia e detalhes da recuperação do conteúdo, da aprendizagem e das avaliações).

Local: _____, data: ____/____/____

Assinatura professor

Observação: Assinatura digital; encaminhar cópia para DEPE ou equivalente do campus, para o coordenador do curso e para o estudante.